**RESOLUÇÃO Nº 267/2022,** 30 de novembro de 2022

*Autoriza a contratação dos Serviços de Locação e Manutenção do* ***Sistema de Folha de Pagamento*** *dos integrantes da Câmara Municipal*.

 LUCIANO ANDRÉ VARGAS,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

 FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

 Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar os Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Folha de Pagamento, nos termos desta Resolução.

 Art. 2º. O contrato objetiva que esta Câmara operacionalize o Programa da Folha de Pagamento deste Poder Legislativo.

 Parágrafo único. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, **com vigência de 01.01.2023 a 31.12.2023**.

 Art. 3º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos no contrato administrativo a ser firmado entre as partes, nos termos da *minuta* que integra esta Resolução.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara de Vereadores de Mato Leitão/RS, 30 de novembro de 2022.

**LUCIANO ANDRÉ VARGAS**

**Presidente da Câmara Municipal**

*Registre-se e Publique-se.*

**MARCELA MACHRY EGGERS**

**1º SECRETÁRIA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2022,** 29 de novembro de 2022

*Autoriza a contratação dos Serviços de Locação e Manutenção do* ***Sistema de Folha de Pagamento*** *dos integrantes da Câmara Municipal*.

 LUCIANO ANDRÉ VARGAS,Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

 FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

 Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar os Serviços de Locação e Manutenção do Sistema de Folha de Pagamento, nos termos desta Resolução.

 Art. 2º. O contrato objetiva que esta Câmara operacionalize o Programa da Folha de Pagamento deste Poder Legislativo.

 Parágrafo único. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, **com vigência de 01.01.2023 a 31.12.2023**.

 Art. 3º. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes serão definidos no contrato administrativo a ser firmado entre as partes, nos termos da *minuta* que integra esta Resolução.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Câmara de Vereadores de Mato Leitão/RS, 29 de novembro de 2022.

**LUCIANO ANDRÉ VARGAS**

**Presidente da Câmara Municipal**

*Registre-se e Publique-se.*

**MARCELA MACHRY EGGERS**

**1º SECRETÁRIA**